**PROC. ADM. Nº. 875663/2023** **PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023**

**RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 21/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 875663/2023**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado **TEMPESTIVAMENTE**, apresentado através da plataforma BLL, que busca sanear duvidas referente a termos do edital que dá ensejo ao Pregão Eletrônico nº. 21/2023, que tem por objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.*

## 1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado via plataforma BLL, na data do dia 5/5/2023; sendo a sessão pública inicialmente marcado a abertura para o dia 23/5/2023, desta forma o esclarecimento pleiteado é tempestivo, conforme dispõe o edital, no item 21.1 do instrumento convocatório.

> *21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).*

Desta feita, todas foram oferecidas dentro do prazo, devendo ser conhecidas como tempestivas, sendo analisada e respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

## 2. DO QUESTIONAMENTO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

EDITAL Nº 21/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Setor responsável,

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com o Edital nº 21/2023.

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

**DAS MEDIDAS SOLICITADAS:**

No intuito de evitar entendimentos dúbios, garantindo que a solução ofertada atenderá completamente à demanda desta Administração, a presente licitante questiona:

Questionamento 1

O edital no que tange ao prazo de entrega prevê o seguinte:

18.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

No entanto, o cenário atual do mercado de equipamentos de informática está passando por uma grande falta de insumos nos parques fabris, que impacta diretamente no ritmo de fabricação. Dentre todos os insumos e componentes necessários à fabricação desses equipamentos, a falta de semicondutores e demais componentes originários do silício, exemplificadas através das matérias abaixo, são as que mais se destacam:

https://jornal.unesp.br/2023/01/20/crise-de-escassez-de-semicondutores-prejudicadesde-setor-automotivo-ate-programas-de-aceleradores-de-particulas-e-tem-disputaeconomica-entre-eua-e-china-como-complicador/

https://www.convergenciadigital.com.br/Negocios/Samsung-e-Intel-tem-perdas-commercado-global-de-semicondutores-62339.html

https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/estudo-diz-que-crisede-semicondutores-deve-persistir-ate-2023/

https://produza.ind.br/curiosidades/semicondutores/

https://neofeed.com.br/blog/home/a-proxima-grande-crise-mundial-a-dossemicondutores/

https://www.terra.com.br/byte/brasil-planeja-estrategia-para-sair-da-crise-de-chips-mascaminho-e-longo,2b3cc8a044edd294419de94da32267324tk7v7xb.html

Com base nas matérias acima elencadas e prazos de entrega atuais informados por fabricantes, temos que os prazos de entrega previstos no edital, poderão não ser suficientes.

Portanto no intuito de permitir a participação de mais essa licitante, visando a economicidade e isonomia do processo, entendemos que dadas as circunstâncias de falta de insumos no mercado e os longos prazos de entrega já informados pelos fabricantes, poderá a entrega ser prorrogada se necessária, mediante solicitação formal?

Nosso entendimento está correto?

**DO PEDIDO:**

Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital N° 21/2023.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

## 3. DO MERITO

Cumpre registrar, antes de adentrar nos tópicos aventados pelas requerentes, que todo ato administrativo deve atender, os princípios constitucionais insculpidos pelo Art. 37. Da CF/88.

> ***"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência (...)"***

Recebido o pedido de esclarecimento, inicialmente destaque-se que as questões levantadas dizem respeito aos ditames estabelecidos pela equipe técnica, sendo necessário a convocação da área técnica da Tecnologia da Informação – T.I e da Secretaria Municipal de Administração responsável pela elaboração do Termo de Referência nº 13/2023, peça estruturante do ato convocatório P.E. 21/2023.Em resposta, retornou da Equipe técnica as seguintes informações, em resumo assentadas na CI n.º 81/2023/SUPCOMP/2023, colacionada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

**CI N.81/SUPCOMP/2023.**

Várzea Grande/MT, 9 de maio de 2023.

Ao Senhor,
ZAQUEU G. E SILVA
**Pregoeiro -**

**Assunto:** Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico nº. 21/2023.

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento solicitado através da plataforma de licitações BLL, em razão ao Pregão Eletrônico n.º 21/2023, que trata, em resumo acerca de aquisição de materiais de informática, ao qual é solicitado a prorrogação no prazo das entregas dos materiais, disposto no item 18.1.1 do edital, temos a informar que:

A empresa requerente do pedido não trouxe à baila fatos concretos que ensejam a restrição de suprimentos de informática no mercado, carrega consigo links de notícias que não comprovam a dificuldades nas aquisições dos itens do certame.

Ainda, é mister esclarecer que o prazo de 30 (trinta) dias é demasiado razoável a entrega de um bem/produto, uma vez que é normativa geral existente em diversos processos do Município, inclusive nos certames anteriores com o objeto similar, que não caracterizou restrição da licitação.

Salienta-se que é frágil as alegações expostas que não trouxe consigo, qualquer nota de fabricantes, comunicado ou cenário que impeça a entrega no prazo já estabelecido, **o que não merece prosperar quanto a qualquer alteração nesse sentido no Termo de Referência e na análise da equipe técnica deste Ente.**

Face ao exposto, encaminhamos o propenso para análise e providências.

Atenciosamente,

Eduardo Henrique Barros Provatti
**Superintendente de Compras/SAD**

Wanderson Gonçalves de Carvalho
**Coordenador de Tecnologia de Informação**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - **www.varzeagrande.mt.gov.br**
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
**Fone: (65) 3688-8000**

Diante das informações apresentadas, tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, o Pregoeiro no gozo de suas atribuições **ACATA** o parecer emitido pela Equipe Técnica, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

## 3. DA DECISÃO

O Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 332/2023, no uso de suas atribuições legais com obediência a lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, INFORMA que, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDO**:

**CONHECER** as razões de esclarecimento apresentadas através da plataforma da BLL pela tempestividade e **NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições estabelecidas para atendimento do solicitado pela equipe técnica.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem os procedimentos licitatórios, diante disso, dê ciência.

Várzea Grande/MT, 9 de maio de 2023.

*Original assinado nos autos

**Zaqueu G. e Silva**
Pregoeiro
Port. 332/2023